

CONTRATO nº 01.823/2023-PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ (PA) E A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 05.105.283/0001-50, com sede administrativa à Avenida Gentil Bitencourt, Nº 01, bairro: Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá – Pará, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **SR. VICTOR CORREA CASSIANO**, brasileiro, casado, portador do RG 6200730 SSP/PA do CPF nº002.498.652-62, domiciliado e residente nesta cidade de Cametá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, com sede na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Rua Augusto Correa, S/N, no bairro Guamá, CEP 66.075-900, telefone (91) 0249-0067, e-mail fadesp@fadesp.org.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59, representada por seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, brasileiro, separado, Carteira de Identidade nº 328404093-SSP/SP, portador do CPF nº 132.202.092-20, com endereço residencial na Passagem Isabel, Nº 18, Entre Av. Jose Bonifácio e Castelo Branco, Bairro do Guamá, CEP 66063-460, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0823/2023-PMC**, gerada por meio do **PROCESSO Nº 02188/2023-PMC**, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31/12/2010 e demais normas de direito público e privado que subsidiarem a matéria, objetivando a realização de Processo Seletivo Seriado - PSS para a **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 - O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SERIADO - PSS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, DISCRIMINADO NO EDITAL 001/2023/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ (PA), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO E ANEXOS, INSCRIÇÃO, CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E EMISSÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS**, tudo de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** e com as cláusulas e condições constantes deste instrumento.
- 1.1 – O Processo Seletivo Seriado - PSS referido nesta Cláusula será realizado através de provas objetivas, especificada no Edital nº 001/2023/Agente Comunitário de Saúde - ACS, no município de CAMETÁ (PA).
- 1.2- Os serviços objeto da Cláusula Primeira serão desenvolvidos pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, utilizando o corpo técnico da Universidade Federal do Pará, devidamente autorizados pelo Magnífico Reitor da Instituição, atuando a FADESP como Fundação de Apoio com base na Lei n.º 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/2010, e/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da UFPA disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do PSS, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de elaboração.
- 1.3- A FADESP não assume qualquer tipo de responsabilidade sobre qualquer questionamento de quaisquer ordem por concursos públicos anteriores realizados pela Prefeitura de Cametá, ficando esta com todos os prejuízos financeiros responsabilidades decorrentes destes eventos anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2 - Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação (Processo de Dispensa de Licitação nº 0823/2023-PMC) nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

- 3.1 - Pela execução dos serviços ajustados neste instrumento a **CONTRATADA** receberá os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição no valor de **R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)**, que serão

depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim pela **CONTRATADA**, constituindo-se assim como única fonte de receita.

- 3.2 – O preço proposto pela **CONTRATADA** constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos e equipamentos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, se forem o caso, dentre outros.
- 3.3 – Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

- 4 - As inscrições deverão ser recolhidas através da agência arrecadadora indicada pela **CONTRATADA**, cuja arrecadação será depositada em conta corrente da **CONTRATADA** especificamente aberta para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5 - O presente contrato vigorará a contar da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6 - Poderá este contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7 - 1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
 - Publicar avisos de Editais do Processo Seletivo Seriado - PSS e comunicados em Diário Oficial, bem como de divulgação dos avisos de resultados e homologação final do PSS;
 - Disponibilizar espaços físicos na rede pública do Município de Cametá para que os candidatos possam realizar as provas do PSS;
 - Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** qualquer despesa referente à lotação dos espaços físicos, entre elas despesas com transporte de carteiras, cadeiras e mesas, e ainda reparos nas unidades de aplicação referente a iluminação, bebedouro e refrigeração (ar condicionados, splits e/ou ventiladores) de sua rede municipal de ensino.
 - Organizar e executar curso introdutório de ACS, para um número de até 200 candidatos classificados na prova da 1ª etapa, uma vez e meia o número de vagas ofertadas conforme definido no edital do Processo Seletivo Seriado - PSS;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- 7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- Elaboração de Editais do Processo Seletivo Seriado - PSS;
 - Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade online (via Internet) no site da FADESP; Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Seriado - PSS, objeto do Edital nº 01/2023/PMC;
 - Elaborar prova do Processo Seletivo Seriado - PSS com 30(trinta) questões objetivas, com revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, com questões originais e inéditas, que irão compor as provas, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
 - Realizar provas objetivas de acordo com o disposto no Edital de nº 01/2023/ACS - Prefeitura Municipal de Cametá-PA;
 - Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** (A) prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
 - Confecionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
 - Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
 - Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Processo Seletivo Seriado - PSS;
 - Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 48 horas, após a sua realização;

- j) Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06 (seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- k) Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- l) Entregar o Resultado Final do Processo Seletivo Seriado - PSS à CONTRATANTE até a data estabelecida em comum acordo com a esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a CONTRATANTE publicará em Diário Oficial;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do Processo Seletivo Seriado - PSS;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Processo Seletivo Seriado - PSS, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- o) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

7.3 - Serão entregues à CONTRATANTE:

- a) Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais;
- b) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética;
- c) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação;
- d) Publicação no site da Fadesp as listagens de aprovados e classificados;
- e) Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato cabem à Prefeitura Municipal de CAMETÁ, que deverá designar comissão responsável pelo procedimento, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

- 9 – 1 Ensejará a rescisão do presente CONTRATO a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com o art. 79 e 80, todos da lei 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 9.2 – O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido mediante a comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.3 – Em caso da **CONTRATANTE** der causa a rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a **CONTRATADA** autorizada a ressarcir-se com a verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;
- 9.4 – Na ocorrência das situações supra citadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;
- 9.5 – A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido unilateralmente o contrato, mediante prévia comunicação, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba a **CONTRATADA**, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:
- a) Infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;
 - b) Subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;
 - c) Subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.
- 9.5.1 – A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato:
- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;
 - b) Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do Contrato, necessário à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, no que couber;
 - c) Responsabilização pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
 - d) Retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10 - A parte que der causa a inexecução total ou parcial do Contrato, ficará sujeita além das sanções previstas no art. 78, da lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

Av. Gentil Bittencourt, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.400.000 – Cametá/Pa

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** com as inscrições do Processo Seletivo Seriado - PSS;
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, no caso de reincidência ou falta penalizada com multa;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE** em Diário Oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

- 12 - Fica eleito o foro da Justiça Comum, seção Judiciária do Estado do Pará da cidade de Cametá, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, às partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FUNDAÇÃO DE AMPARO E
DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA -
FADESP

Contratado

Testemunhas

1 _____

2 _____